



SECRETARIA MUNICIPAL DO

**MEIO
AMBIENTE****LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

Nº 014-2015

VALIDADE: 24/09/2017

PROTOCOLO: 17171-2015

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expede a presente Autorização Ambiental à:

01 – IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social – Pessoa Jurídica/ Nome – Pessoa Física:

LE VILLAGE BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA

CPF/CNPJ:

CNPJ: 23.014.532/0001-83

ENDEREÇO (LOGRADOURO):

Rua Fernando Simas, 1222

BAIRRO:

Mercês

MUNICÍPIO:

Curitiba

UF:

PR

CEP:

80.710-660

02 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

EMPREENDIMENTO:

Condomínio Residencial Brasil

TIPO DE EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE:

Licença de Instalação - Condomínio de Habitação Coletiva

ENDEREÇO:

Avenida Brasil, 2211

BAIRRO:

Eucaliptos

MUNICÍPIO:

Fazenda Rio Grande

CEP:

83820-000

CORPO HÍDRICO DO ENTORNO:

BACIA HIDROGRÁFICA:

Iguaçu

DESTINO DO ESGOTO SANITÁRIO:

DESTINO DO EFLUENTE FINAL:

03 – REQUISITOS DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

DETALHAMENTO DOS REQUISITOS:

INFORMAÇÃO: **17171//2015**

INTERESSADO: LE VILLAGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

ASSUNTO: RLA – LICENÇA DE INSTALAÇÃO/MUDANÇA DE TITULARIDADE

EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL

LOCAL DO EMPREENDIMENTO: Avenida Brasil, Nº 773, Bairro Eucaliptos.

MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande / PR.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 670534/7163182 – SAD 69.

PARECER:

Apresenta-se o parecer de pedido de mudança de titularidade entre as empresas FMM ENGENHARIA LTDA e LE VILLAGE BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. Este documento está sendo expedido tendo em vista a solicitação de Licença de Instalação de condomínio residencial, o qual se encontra devidamente licenciado anteriormente conforme Licença Prévia Sob o nº 012/2014 e Licença de Instalação Sob nº 001/2014, atendendo a RESOLUÇÃO CEMA Nº 088 DE 27 DE AGOSTO DE 2013.

Interessado: LE VILLAGE BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, CNPJ Nº 23.014.532/0001-83: características do empreendimento condomínio residencial com 33 (trinta e três) blocos, sendo Blocos tipo "A" com 21 (vinte e uma) unidades, com 04 (quatro) pavimentos, 06 (seis) apartamentos por andar e 504 (quinhentos e quatro) moradias, Blocos tipo "B" com 10 (dez) unidades, com 04 (quatro) pavimentos, 04 (quatro) apartamentos por andar e 160 (cento e sessenta) moradias e Bloco tipo "C" com 02 (duas) unidades, com 04 (quatro) pavimentos, 04 (quatro) Apartamentos por andar e 32 (trinta e duas) moradias, totalizando 696 (seiscentos e noventa e seis) apartamentos; área privativa de cada unidade; 47,01 m²; total da área construída 40.757,63m²; área total do imóvel 73.487,04m²; local do empreendimento Avenida Brasil, Nº 773, Bairro Eucaliptos, município Fazenda Rio Grande/PR; coordenadas geográficas 670534/7163182 – SAD 69.

Este licenciamento diz respeito somente às descrições acima, devendo atender os itens abaixo relacionados. A presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO foi emitida de acordo com o que estabelece o artigo 8º, inciso II da Resolução nº 237/97 - CONAMA de 19/12/1997 "II – Licença de Instalação (u) – autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante".

CONDICIONANTES:

- 1) Atender rigorosamente os planos e projetos de engenharia apresentados pelo requerente, componentes do processo administrativo, caso haja mudanças comunicar previamente a SMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- 2) Atender todas as condicionantes impostas pelo município e projetos previamente apresentados, aprovados e anexo ao processo 15.693/2014.
- 3) Implementar o sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário, que consiste na interligação na rede da SANEPAR.
- 4) Lembramos que de acordo com a legislação vigente, é de responsabilidade do empreendedor e do construtor o perfeito funcionamento de todos os sistemas implantados, até 05 (cinco) anos após a entrega do empreendimento.
- 5) Implementar o projeto paisagístico para a área verde integrado ao condomínio, bem como favorecer as áreas de recreação e espaços livres e espaços de impermeabilização, devendo ser provida de vegetação arbórea, arbustiva, não podendo ser desmatada. Esta área deverá desempenhar função ecológica, paisagística e recreativa, propiciando a melhoria da qualidade estética, funcional e ambiental do condomínio.
- 6) Ao executar a obra, desenvolver trabalhos de forma a minimizar o impacto ambiental e incomodo a vizinhança.
- 7) São de inteira responsabilidade do requerente a implantação e funcionamento dos sistemas do empreendimento, conforme apresentados em projetos.
- 8) Executar o PGRCC – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil, conforme apresentado.
- 9) O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos e projetos necessários ao processo de licenciamento são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se a sanções administrativas, civis e penais (resolução CONAMA nº 237/97, art. 11).
- 10) O requerente deverá publicar o recebimento da presente licença de instalação no Diário Oficial do Estado e em jornal de circulação regional, de acordo com a resolução CONAMA nº 006/86.
- 11) A concessão desta licença não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual nº 857/79 artigo 7º, parágrafo 2º.
- 12) O não cumprimento da legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seu representante às sanções prevista na Lei nº 9.605/98, regulamentada pelo

Decreto 3.179.

13) Acompanha este licenciamento cópias do mapa de implantação com estatística, os quais serão assinados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente em 2 (duas) vias de igual teor.

14) Observar rigorosamente o prazo de validade da presente licença e sua renovação, durante esse prazo.